



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Simulado Tendências 2025 MEDCOF

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.044340/2025

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MEDCOF EDUCACAO S.A.

Endereço: TEODORO SAMPAIO Número: 1020 Complemento: CONJ 1602 BLOCO 1

Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05406-050

CNPJ/MF nº: 34.185.732/0001-15

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/09/2025 a 14/10/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/09/2025 a 27/09/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### 6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Antes de se inscrever no "Simulado Tendências 2025 da MEDCOF", o estudante deverá conhecer este Regulamento e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para a sua participação no Sorteio do "Simulado Tendências 2025 da MEDCOF".

6.1.2. - Poderão participar desta Promoção todas:

(i) as pessoas físicas;

(ii) que tenham no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição;

(iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia;

(iv) residentes e domiciliadas no território nacional;

(v) cumpram pelo menos um dos seguintes requisitos:

a) seja aluno(a) matriculado no curso de Medicina de qualquer Instituição de Ensino Superior ("IES"), independentemente do período;

b) seja graduado(a) no curso de Medicina de qualquer Instituição de Ensino Superior, ou;

c) seja médico(a) devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina ("CRM");

(vi) não tenha vínculo atual ou passado, direto ou indireto, seja participando, prestando serviços ou sendo contratado por qualquer natureza, ou não atue ou tenha atuado explorando, investindo, detendo, controlando, gerindo e administrando, direta ou indiretamente, qualquer negócio, atividade, consórcio, sociedade, associação, website ou joint venture que faça concorrência direta ou indireta aos negócios da MEDCOF, especialmente, mas não se limitando ao mercado preparatório para as provas de residência médica;

(vii) que preste o "Simulado Tendências 2025 da MEDCOF" na modalidade presencial, e;

(viii) que cumpra as demais condições do presente Regulamento.

6.1.3. - Não poderão participar desta Promoção:

(i) as pessoas absolutamente incapazes e pessoas jurídicas;

(ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da MANDATÁRIA.

(iii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA para a realização desta Promoção;

(iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;

(v) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta Promoção;

(vi) àquele que não se enquadre em pelo menos uma das condições a seguir:

a) aluno(a) matriculado no curso de Medicina de qualquer Instituição de Ensino Superior ("IES"), independentemente do período;

b) graduado(a) no curso de Medicina de qualquer Instituição de Ensino Superior, ou;

c) médico(a) devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina ("CRM");

(vi) Àqueles que tenham vínculo atual ou passado, direto ou indireto, seja participando, prestando serviços ou sendo contratado por qualquer natureza, ou não atue ou tenha atuado explorando, investindo, detendo, controlando, gerindo e administrando, direta ou indiretamente, qualquer negócio, atividade, consórcio, sociedade, associação, website ou joint venture que que faça concorrência direta ou indireta aos negócios da MEDCOF, especialmente, mas não se limitando ao mercado preparatório para as provas de residência médica.

6.1.4. - Na hipótese de um(a) PARTICIPANTE contemplado(a) não cumprir os requisitos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o PARTICIPANTE não fará jus ao

recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.5. – Para participar da presente Promoção Comercial, constitui dever do estudante acessar o seguinte site (<<https://tendencia.grupomedcof.com.br/>>), clicar no botão "Garantir minha vaga", selecionar um dos municípios disponíveis e, na tela seguinte, preencher todos os campos exigidos, tais como: Nome Completo, e-mail, telefone celular, endereço completo, escolher uma das formas de pagamento disponíveis (Cartão de Crédito, Boleto Bancário ou PIX) e, ao final clicar em "Comprar Agora", devendo por consequência anuir aos "Termos de Uso", "Políticas de Privacidade" e "Aceito participar da campanha e aceito as condições do Regulamento", que estará de forma clara na tela inicial de cadastro, até o dia 25/09/2025 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.1.6. – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., 6.1.4. e 6.1.5, acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

## 6.2. - SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO

6.2.1. - Após realizar a inscrição e paga-la, nos termos da cláusula 6.1.5., constitui como dever do PARTICIPANTE, participar do "Simulado Tendências 2025 da MEDCOF", no local indicado pela MANDATÁRIA, no dia 27/09/2025 das 13h00 às 18h00, pelo horário de Brasília/DF.

6.2.2. – Para concessão dos números da sorte, somente serão aceitas as inscrições mencionadas na cláusula 6.1.5.. realizadas pelos PARTICIPANTES até o dia 25/09/2025 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.4. - Assim que o(a) possível PARTICIPANTE executar o procedimento descrito pelo item 6.1.5., acima, o número da sorte será vinculado de forma automática à respectiva conta do PARTICIPANTE e será disponibilizados em até 01 dia antecedente ao respectivo concurso da Loteria Federal.

6.2.5 - Durante todo o período desta Promoção Comercial será concedido: até 1 (um) número da sorte por CPF/MF.

## 6.3. - INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA

6.3.1. - O PARTICIPANTE deverá obrigatoriamente fornecer todas as informações, documentos e declarações solicitadas pela MEDCOF, indicando obrigatoriamente a modalidade de realização de prova (presencial), e a Cidade e Estado de realização.

6.3.2. - A MEDCOF possui a liberdade de incluir, excluir ou alterar os locais para a realização de prova em formato presencial, ao seu livre e exclusivo critério.

6.3.3. - Serão realizadas simultaneamente 8 (oito) tipos de prova para o acesso direto aos programas de residência médica (Tendências ENAMED, Tendências São Paulo, Tendências Sul, Tendências Nordeste, Tendências Minas Gerais, Tendências Rio de Janeiro, Tendências Centro Oeste e Tendências Norte), e 05 (cinco) tipos de prova para os programas de especialidade com pré-requisito para residência médica (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endoscopia), as quais todas darão direito à participação no Sorteio e o Participante escolherá qual prova realizará no ato da inscrição.

6.3.4. - Considerando as limitações de espaço, as inscrições para a realização de prova na modalidade presencial estarão condicionadas à disponibilidade de espaço físico de cada local de prova indicado pela MEDCOF.

6.3.5. - As inscrições não finalizadas serão canceladas.

6.3.6. - Para a realização da inscrição, a MEDCOF cobrará dos PARTICIPANTES uma taxa de participação (a "Taxa") no valor de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) para alunos da MEDCOF, R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos) para não alunos, no primeiro lote, e R\$ 197,90 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos) para não alunos, no segundo lote.

6.3.6.1. - Para evitar despesa desnecessária, o PARTICIPANTE deverá orientar-se no sentido de recolher a Taxa somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Simulado.

6.3.6.2. - O valor referente à Taxa não será devolvido, exceto em caso de cancelamento deste Simulado por culpa exclusiva da MEDCOF, sendo também vedada a transferência do valor da Taxa para terceiros.

6.3.7. - A ausência de pagamento da Taxa impedirá a conclusão da inscrição do PARTICIPANTE.

6.3.8. - Para evitar despesa desnecessária, o PARTICIPANTE deverá orientar-se no sentido de recolher a Taxa somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Simulado.

6.3.9. - A MEDCOF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no ato da inscrição.

6.3.10. - Os PARTICIPANTES devem verificar a confirmação de Inscrição no e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.3.11. - Caso haja inexatidão na informação relativa aos dados do PARTICIPANTE, à cidade de realização da prova ou à necessidade de adaptações razoáveis para a realização das prova, os PARTICIPANTES deverão entrar em contato com a MEDCOF, pelos canais oficiais de suporte da MEDCOF, até a data limite indicada no cronograma de atividades.

6.3.12. - O PARTICIPANTE somente poderá realizar a prova no local para o qual realizou a inscrição para o Simulado, não sendo possível a alteração do formato de realização ou a migração do local de realização presencial da prova.

6.3.13. - O exame simulado será realizado no dia 27/09/2025 (vinte e sete de setembro de dois mil e vinte cinco), nos seguintes formatos: Em modalidade presencial, nas cidades e endereços que serão divulgados no ato de inscrição e no site oficial da MEDCOF e seus canais de comunicação relacionados.

6.3.14. - O PARTICIPANTE somente poderá realizar a prova no formato e local para o qual realizou a inscrição para o Simulado, não sendo

possível a alteração do formato de realização ou a migração do local de realização presencial da prova.

6.3.15. - O Simulado presencial terá início às 13h (treze horas) e finalização às 18h (dezoito horas) do horário oficial de Brasília - DF, tendo o tempo total de duração de 5h (cinco horas).

6.3.16. - Os portões e o acesso ao local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do início da prova, mais precisamente às 12h50min.

6.3.17. - Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, o ingresso ao local do Simulado após o fechamento dos portões.

6.3.18. - O PARTICIPANTE deverá chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição impresso da página da MEDCOF, conforme item 04 e seus subitens; do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

6.3.19. - Será permitido o acesso ao local de prova com água e lanches, que poderão ser vistoriados pelos fiscais de aplicação de prova e/ou representantes da MEDCOF.

6.3.20. - Será permitido o acesso ao local de prova com materiais pessoais, tais como bolsas, mochilas e sacolas, que deverão obrigatoriamente ser mantidos abaixo da carteira de realização de prova do PARTICIPANTE e não poderão, em nenhuma hipótese, ser manuseados pelo PARTICIPANTE durante a sua realização.

6.3.21. - Somente será admitido à sala de prova o PARTICIPANTE que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do PARTICIPANTE.

6.3.22. - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas

6.3.23. - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia (física, digital ou fotográfica) do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

6.3.24. - Por se tratar de um exame simulado, não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do PARTICIPANTE.

6.3.25. - O gabarito deverá ser preenchido, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de cor preta, na folha própria ("Folha de Resposta") durante o tempo de realização da prova e assinar no espaço devido.

6.3.26. - Rasuras de qualquer espécie invalidarão o gabarito, que só poderá ser substituído em caso de erros de impressão, e não de preenchimento.

6.3.27. - O preenchimento do cartão é de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE. Assim, em caso de impossibilidade de leitura digital do gabarito, não será realizada correção manual ou qualquer tipo de revisão documental.

6.3.28. - Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.3.29. - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.3.30. - Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por motivo de erro do PARTICIPANTE.

6.3.31. - O tempo mínimo de permanência do PARTICIPANTE em sala será de 1h (uma hora), a contar do início efetivo da prova, não sendo permitida a saída até o término desse período.

6.3.32. - Após ser identificado, nenhum PARTICIPANTE poderá retirar-se da sala da prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

6.3.33. - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do PARTICIPANTE da sala de prova.

6.3.34. - Será proibida a entrada do PARTICIPANTE na sala de realização da prova portando os seguintes itens: Aparelhos celulares, smartwatches e similares no corpo ou bolsos do PARTICIPANTE; Óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), bem como protetores auriculares; Caneta de material não transparente; Livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular e quaisquer materiais estranhos à realização da prova, ou; Fone de ouvido, transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

6.3.35. - É ressalvado o direito de entrada dos equipamentos e bens citados neste item acima armazenados em bolsas, envelopes ou qualquer meio de armazenamento que torne o equipamento fora de acesso ao PARTICIPANTE.

6.3.36. - Ao entrar na sala de prova, o PARTICIPANTE deverá colocar seus objetos descritos no item 6.3.34. acima, inclusive celular, que deverá estar desligado, dentro do seu local de guarda ou no envelope fornecido pela MEDCOF e deixá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Simulado.

6.3.37. - A MEDCOF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

6.3.38. - A limitação descrita no item 6.1.2., VI, não se aplica às pessoas que sejam ou tenham sido alunos das empresas concorrentes da MEDCOF, que poderão participar livremente do Simulado e serem submetidas ao julgamento do concurso, caso contempladas.

6.3.39. - Os PARTICIPANTES que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos listados neste Regulamento, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

#### 6.4. - DO CONTEÚDO DO SIMULADO

6.4.1. - O Simulado será realizado em duas etapas: A primeira etapa, por meio da aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, e; A segunda etapa, por meio de procedimento de verificação documental, de caráter classificatório e eliminatório, destinada a avaliar o cumprimento das condições deste Edital pelos PARTICIPANTES que ocupem os lugares destinados à premiação do Simulado.

6.4.2. - O Simulado conterà 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha.

6.4.3. - Serão realizadas simultaneamente 8 (oito) tipos de prova para o acesso direto aos programas de residência médica (Tendências ENAMED, Tendências São Paulo, Tendências Sul, Tendências Nordeste, Tendências Minas Gerais, Tendências Rio de Janeiro, Tendências Centro Oeste e Tendências Norte), e 05 (cinco) tipos de prova para os programas de especialidade com pré-requisito para residência médica (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endoscopia), as quais todas darão direito à participação no Sorteio.

6.4.4. - Os das questões poderão variar de acordo com o livre interesse da Banca Examinadora.

6.4.5. - As questões terão o mesmo peso, para fins de avaliação.

6.4.6. - A prova objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos programáticos utilizados nos Programas de Residência Médica do Brasil, com questões idealizadas pelos profissionais eleitos pela MEDCOF para participação da sua Comissão Examinadora.

#### 6.5. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.5.1 - O presente Regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADA A SORTEIO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.5.2 - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.5.3 – Para fins de apuração dos elementos sorteáveis e a identificação dos(as) respectivos(as) contemplados(as), considerar-se-á o seguinte concursos da Loteria Federal: 11/10/2025.

6.5.4 - Os elementos sorteáveis serão distribuídos aos PARTICIPANTES de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.5.5 – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.5.6 - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados de cada concurso da Loteria Federal.

6.5.7 - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contatado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.5.8 – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à MANDATÁRIA, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado(a).

6.5.9 - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.5.10 - Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da Promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderá participar do sorteio somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido o número da sorte no Período de Participação desta Promoção.

#### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

#### 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

#### 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/10/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/09/2025 13:00 a 27/09/2025 18:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: TEODORO SAMPAIO NÚMERO: 1020 COMPLEMENTO: CONJ 1602 BLOCO 1 BAIRRO: PINHEIROS

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05406-050

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$  | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|------------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | A premiação consiste em um (1) veículo BYD Tipo AUTOMOVEL Especie PASSAGEIRO Potencia 235.00 Cilindrada 1500 N.Passageiros 5 Marca BYD Combustivel GASOLINA / ELETRICO Cor Interna PRETO/CINZA Cor Externa TIMEGREY Fab/Mod 2024/2025 KM 0 | 175.800,00 | 175.800,00      | 0             | 0           | 1     |
| 2          | A premiação consiste em um (1) Apple iPhone 16 128GB   | 6.108,89   | 12.217,78       | 0             | 0           | 2     |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 3                           | 188.017,78                  |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

**Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis**

**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

**Regra de Apuração da série:**

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

**Regra de Apuração do elemento sorteável:**

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

**Número da sorte contemplado:**

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

**Regra de Apuração dos Contemplados:** (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

**Aproximação:**

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**Distribuição dos números da sorte:**

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 - Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção, inclusive comprovante de matrícula em curso de graduação em Medicina ou registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme o caso. Quando a MANDATÁRIA solicitar referidos documentos e o PARTICIPANTE não apresentar, será ele desclassificado, sendo eleito um novo contemplado pelo sistema de avaliação.

12.2 - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF, documentos relativos à graduação e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

12.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a MANDATÁRIA realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á à desclassificação do(a) PARTICIPANTE selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

12.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da MANDATÁRIA, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos

requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.6 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.3. do presente Regulamento.

12.7 - Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja feito em favor de pessoas impedidas de participar, as participações designadas a este cadastro serão consideradas inválidas e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa Promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

12.8 - Os PARTICIPANTES também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela MANDATÁRIA em face do infrator.

12.9 - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) PARTICIPANTE que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.10. Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Empresa MANDATÁRIA não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

12.11. A MANDATÁRIA ressalva expressamente a inexistência de qualquer responsabilidade ou atribuição por parte da App Store e/ou pela Play Store no tocante a todos e quaisquer aspectos relativos a esta Promoção.

12.12. Consiste obrigação do(a) PARTICIPANTE conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos no item 5, sob pena de ser desclassificado.

12.13. Àquele que se recusar em cumprir a cláusula 15.07, será desclassificado.

12.14 - Caso o contemplado renuncie ao prêmio por qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo contemplado pelo sistema de avaliação.

12.15 - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 dias do efetivo contato da MANDATÁRIA, será este desclassificado, sendo eleito um novo contemplado pelo sistema de avaliação.

12.16 - Será automaticamente eliminado do Simulado o PARTICIPANTE que: For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do Simulado, ou utilizando qualquer meio ilícito ou fraudulento para a realização da prova, seja em proveito próprio ou de terceiros; Utilizar-se de livros, anotações, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos; Comunicar-se com outro PARTICIPANTE; For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no art. 7.1 do edital; Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais PARTICIPANTES, ou perturbar, de qualquer modo, a realização da prova; Apresentar-se em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição, bem como se apresentar nos locais de prova após os horários indicados; Descumprir as instruções contidas na capa da Caderno de Questões e Folha de Resposta; Identificar o Caderno de Questões ou o Cartão de Resposta, em outro lugar que não o apropriado, por meio de símbolos, sinais, marcas, palavras; Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; Recusar-se a ser submetido à revista de objetos e à revista por meio de detectores de metal; Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta; For constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas; Não permitir a coleta de sua assinatura; For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial; Iniciar a prova antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala; Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de prova, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto 8.262/2014; Realizar anotações em outros objetos ou qualquer documento que não seja o Folha de Resposta e o Caderno de Questões; Não permitir a coleta de dados biométricos, se solicitado.

12.17 - A organização do Simulado se reserva o direito de desclassificar qualquer PARTICIPANTE que não cumprir as regras estabelecidas neste Regulamento e no Edital ou que adotar qualquer comportamento inadequado durante a realização do Simulado.

12.18 - A MEDCOF poderá anular a inscrição do Simulado a qualquer tempo, bem como cancelar a participação, de forma automática e independentemente de qualquer aviso prévio, dos PARTICIPANTES que não cumpram os requisitos listados na Cláusula 6 do presente Regulamento.

12.19 - Os PARTICIPANTES que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos listados neste Regulamento, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

12.20 - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) PARTICIPANTE que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.21 - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Empresa MANDATÁRIA não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

12.22 - A MANDATÁRIA ressalva expressamente a inexistência de qualquer responsabilidade ou atribuição por parte da App Store e/ou pela Play Store no tocante a todos e quaisquer aspectos relativos a esta Promoção.

12.23 - Consiste obrigação do(a) PARTICIPANTE conferir e manter os dados sempre em atenção aos prazos estabelecidos no presente Regulamento, no edital e nos canais oficiais da MEDCOF, sob pena de ser desclassificado.

12.24 - O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do PARTICIPANTE e resultará na sua respectiva desclassificação.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação dos resultados e do(a) ganhador(a) ocorrerá em até 72 horas, subsequentes à data da apuração, por meio do site da MEDCOF <www.medcof.com.br>, que estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

13.2. O nome dos PARTICIPANTES e os respectivos números contemplados serão disponibilizados no site da MEDCOF <www.medcof.com.br>.

13.3. O Regulamento da Promoção será disponibilizado no site da MEDCOF <www.medcof.com.br>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes, Números da Sorte e respectivo(s) ganhador(es).

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.01. A MANDATÁRIA estabelecerá contato com o potencial PARTICIPANTE contemplado por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 20 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 20 (vinte) dias.

14.02. Na hipótese de a MANDATÁRIA não obter êxito no contato com o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

14.03. Na hipótese de a MANDATÁRIA obter êxito em contatar o detentor do número da sorte contemplado, combinará o formato de entrega do prêmio, que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

14.04. Os prêmios desta Promoção serão entregues ao ganhador, sem quaisquer ônus, através: transportadora, a qual entregará a premiação no endereço fornecido pelo PARTICIPANTE contemplado.

14.05. É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a MANDATÁRIA não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

14.06. A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE contemplado(a), o(a) qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA. Na hipótese de a retirada da premiação ocorrer de forma presencial, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

14.07. Servirá o recibo mencionado no item 14.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no MF/SPA.

14.08. Na eventualidade de o(a) PARTICIPANTE ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

14.09. A MANDATÁRIA não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador (a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da MANDATÁRIA com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a MANDATÁRIA não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

15.2. O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

15.3. A MANDATÁRIA não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a MANDATÁRIA ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos PARTICIPANTES.

15.4. O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

15.5. A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

15.6. O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela MANDATÁRIA, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do ato de apuração do respectivo contemplado, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela MANDATÁRIA ao contemplado.

15.7. Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão

comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta Promoção Comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

15.8. Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do PARTICIPANTE, durante o curso da Promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

15.9. Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.10. A MANDATÁRIA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.11. Os dados coletados serão compartilhados com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070) a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados serão: CPF, Nome, Número da Série, Elemento Sorteável (com cinco caracteres), e-mail e telefone (com onze caracteres) e o compartilhamento terá por finalidade auditoria e prestação de contas da Promoção junto a SPA/MF.

15.12. A MANDATÁRIA exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.13. Internamente, os dados dos PARTICIPANTES serão acessados somente por colaboradores autorizados pela MANDATÁRIA, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.14. Ao término da Promoção, os dados pessoais de todos os PARTICIPANTES serão mantidos no banco de dados da MANDATÁRIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo:

15.14.1 A MANDATÁRIA, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos PARTICIPANTES contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e (ii) dos demais PARTICIPANTES inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta Promoção: até o recebimento, pela MANDATÁRIA, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15. A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

15.16. As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela MANDATÁRIA.

15.17. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.o, “b”, da Lei 11.196/05, a MANDATÁRIA recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3o (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

15.18. As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela MANDATÁRIA e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretária de Reformas Econômicas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

15.19. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da MANDATÁRIA <[www.medcof.com.br](http://www.medcof.com.br)> clicando no banner da Promoção).

15.20. A MANDATÁRIA encaminhará à SPA/MF a Lista de PARTICIPANTES, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.21. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o conteúdo do presente Regulamento e do Edital e seus comunicados deverão ser dirigidos à MEDCOF através do e-mail [juridico@grupomedcof.com.br](mailto:juridico@grupomedcof.com.br).

15.22. O presente Regulamento e o Edital entram em vigor na data de sua publicação no site oficial da MEDCOF e terá validade até a conclusão de todas as etapas do Simulado Tendências 2025.

15.23. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF (UTC-3).

15.24. É de obrigação exclusiva do PARTICIPANTE se manter informado sobre as datas e prazos fixados no cronograma do Simulado, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

15.25. O Departamento Jurídico da MEDCOF se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente Regulamento e no edital, cujas demandas deverão ser enviadas para o e-mail <[juridico@grupomedcof.com.br](mailto:juridico@grupomedcof.com.br)>.

15.26. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/09/2025 às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador JDI.QPN.JKJ